



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 24 / 08 / 1973
Presidente da Câmara Municipal

P E D I D O D E I N F O R M A Ç Õ E S N.º 168 / 93

Encaminhamento : Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito do Município de Bragança Paulista.

Assunto : Solicita informações sobre
proibição de acesso de vereador às dependências do Palácio
Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que o Município de Bragança Paulista é uma Unidade Federativa e que são seus poderes harmônicos o Executivo e o Legislativo;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores, além de prestar assessoria parlamentar ao Executivo, é o principal órgão de fiscalização externa;

CONSIDERANDO que as prerrogativas do Poder Legislativo local não podem ser maculadas com a proibição de acesso de qualquer vereador na sede do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Executivo vem impedindo o ingresso deste vereador nas dependências do Palácio Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Orgânica do Município que assegura ao vereador o livre acesso, verificação e consulta a todos os documentos oficiais da administração direta, da indireta e das fundações;



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

163 A

CONSIDERANDO finalmente que tal ato de violência do Executivo denota desrespeito não só à Câmara Municipal, bem como à legislação vigente, que induz a infração político-administrativa e crime de responsabilidade respectivamente,

solicitamos o envio do seguinte

P E D I D O D E I N F O R M A Ç Õ E S :

1. Qual a razão deste vereador, por duas vezes, ser impedido de adentrar nas dependências do Palácio Santo Agostinho ?

2. De quem é emanado o ato administrativo que veda o ingresso deste vereador em visível contrariedade à legislação maior do Município ?

3. Existe horário pré-estabelecido para que um representante do Poder Legislativo possa ter acesso às dependências da Prefeitura Municipal ?

3.1 Se positivo, qual é esse horário e quem assim o determina ?

4. Na hipótese de ter ocorrido lamentável engano, embora por duas vezes, a quem compete o treinamento da Recepção e da Guarda Municipal que faz a segurança nos principais locais de acesso dessa Prefeitura ?

5. Qual é a atitude a ser tomada por V.Exa. a fim de resguardar as prerrogativas aviltadas deste Membro do Legislativo ?

Casa do Poder Legislativo, 24 de agosto de 1.993

a) PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS

OBS: feito cópia para inclusão de adendo proposto pelo edil José Benedito de Oliveira para que conste o dia e o horário que ocorreu o fato, acatado pelo autor e, também, para ser incluído o nome dos 17 vereadores (excessão Luiz Gonzaga Sperendio, ausente na sessão) como co-autores da matéria, conforme sugestão do vereador Adílson Leitão Xavier.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

C. M. E. S. P.
PROLATAÇÃO Nº 1899/93
Fls.

C. M. E. S. P.
14/9/93

169.E

Bragança Paulista, 09 de setembro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-261/93

Excelentíssimo Senhor
MAURO BAUNA DEL ROIO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

14 9 93
Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ref.: Pedido de Informações nº 168/93

Atendendo a solicitação contida no Pedido de Informações em epígrafe, da lavra do ilustre Vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos, com endosso de diversos outros senhores Edis, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a inclusa cópia xerográfica da informação prestada pelo Departamento de Administração desta municipalidade, sobre acesso de Vereador às dependências do prédio desta Prefeitura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

14 9 93
Paulo Mauro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 08 de Setembro de 1993

MEMO/DAM/323/93

168.F

Do: DAM

Ao: GABINETE

Senhor Prefeito,

Com referência ao Pedido de Informações nº 168/93, de autoria do nobre vereador Paulo Mario Arruda de Vasconcellos, tendo como co-autores mais 17 (dezesete) vereadores, tenho a informar:

1. De acordo com o Decreto nº 6.927, de / 29/09/89, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público nas repartições municipais, no ítem 1, do artigo 1º, o horário de atendimento no Palácio Santo Agostinho é das 13:00 às 17:00 horas, de / segunda a sexta feira.

2. O nobre vereador não foi proibido de entrar no prédio, mas sim o guarda que estava na Segurança, solicitou ao mesmo para que aguardasse até verificar se a pessoa com quem queria falar estava no prédio.

3. Não houve qualquer intenção em aviltar as prerrogativas do nobre vereador, apenas o Segurança solicitou ao mesmo, como já dissemos, que aguardasse alguns minutos, por estar / fora de horário de expediente, de acordo com o que determina o Decreto acima.

Em anexo cópia do Decreto nº 6.927.

Era o que tinha a informar.

Atenciosamente

Dr. ANTUANE JORGE SAAD JR.